



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
119233

Número do Processo - SEI  
202600005011590

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                             |                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Dados do Processo      | Número do Processo Administrativo no Sei 202600005011590                                                                                                                        |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1. Descrição resumida do objeto               | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulos de sombreamento destinados à cobertura do estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE ? 16º CRPM), compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto. |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Prestação de serviços de engenharia, com execução em <b>parcela única</b> , nos termos das especificações constantes deste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.3. Natureza da execução do objeto             | Prestação de Serviços de Engenharia de natureza não continuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.4. Característica do objeto                   | Comum, conforme Item 2.2 e seguintes do Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.5. Instrumento Contratual                     | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

**2.6. Prazo de vigência contratual**

O contrato terá vigência de **12 meses**, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| LOTE ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM 001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                  |
| Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04 (quatro) módulos de sombreamento destinados à cobertura de estacionamento, medindo 7500mm x 5000mm cada, totalizando 150m <sup>2</sup> de cobertura, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto. |                                                                                                                  |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                  |
| Código 5003 - Instalação de Cobertura para Estacionamento, tipo sombrite.                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 150                                                                                                              |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Metro quadrado                                                                                                   |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Exclusiva ME/EPP                                                                                                 |
| Local de Execução do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sede da 9ª CIPM/CPE – 16ª CRPM, situada na <b>Rua Santa Maria, nº 22, Setor Sul, Trindade-GO, CEP 75.380-00.</b> |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,01                                                                                                             |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 234,35                                                                                                       |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 35.152,50                                                                                                    |
| <b>ITEM 002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                  |
| Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) módulos de sombreamento destinados à cobertura de estacionamento, medindo 6000mm x 6000mm cada, totalizando 72m <sup>2</sup> de cobertura, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto     |                                                                                                                  |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                  |
| Código 5003 - Instalação de Cobertura para Estacionamento, tipo sombrite.                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 72                                                                                                               |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Metro quadrado                                                                                                   |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Exclusiva ME/EPP                                                                                                 |
| Local de Execução do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sede da 9ª CIPM/CPE – 16ª CRPM, situada na <b>Rua Santa Maria, nº 22, Setor Sul, Trindade-GO, CEP 75.380-00.</b> |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,01                                                                                                             |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 233,55                                                                                                       |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 16.815,60                                                                                                    |

**3.2. Preço total estimado: não sigiloso**, no valor de **R\$ 51.968,10 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**.

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas.

**4.1.1.** As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam os **requisitos mínimos** de desempenho, qualidade, resistência, durabilidade e segurança exigidos pela Administração, **admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que devidamente comprovadas pela futura contratada e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.1.2.** Compete exclusivamente à futura contratada promover o adequado dimensionamento estrutural da solução proposta, observadas as cargas permanentes, variáveis, as ações dos ventos, as condições do solo e os demais parâmetros técnicos aplicáveis, permanecendo responsável pela estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade da estrutura durante todo o período de garantia.

#### **4.1.3. Execução dos serviços**

**4.1.3.1.** Os serviços serão executados no estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE), localizada no município de Trindade/GO, em área destinada ao estacionamento das viaturas operacionais da Unidade.

**4.1.3.2.** Estima-se o quantitativo de **222,00 m<sup>2</sup>** (duzentos e vinte e dois metros quadrados) de cobertura em módulos sombreadores, conforme os documentos técnicos que instruem a presente contratação.

**4.1.3.3.** Deverão ser fabricados, fornecidos e instalados os seguintes módulos sombreadores:

I ? 04 (quatro) módulos sombreadores, com comprimento aproximado de **7,50 m** e largura aproximada de **5,00 m**, totalizando cerca de **150,00 m<sup>2</sup>**, com pé-direito de **4,00 m**, destinados ao estacionamento das viaturas operacionais da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE);

II ? 02 (dois) módulos sombreadores, com comprimento aproximado de **6,00 m** e largura aproximada de **6,00 m**, totalizando cerca de **72,00 m<sup>2</sup>**, com pé-direito de **4,00 m**, destinados ao estacionamento das viaturas operacionais da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE);

III ? Área total aproximada de **222,00 m<sup>2</sup>** (duzentos e vinte e dois metros quadrados).

**4.1.3.4.** A contratação tem por finalidade proporcionar cobertura adequada às viaturas operacionais da Unidade, reduzindo sua exposição direta à radiação solar, às chuvas e às demais intempéries, contribuindo para a preservação da pintura, dos componentes internos e dos equipamentos embarcados, bem como para a ampliação da vida útil da frota e para a redução dos custos de manutenção decorrentes da ação dos agentes climáticos.

**4.1.3.5.** No que se refere aos blocos de fundação, deverão ser confeccionadas e instaladas sapatas de fixação das estruturas de cobertura com dimensões aproximadas de **50 cm x 50 cm x 70 cm**, conforme figura exemplificativa constante deste Termo de Referência.



**Figura 1 ?** Detalhe do bloco de fundação a ser executado, onde serão chumbados os pilares dos módulos de sombreamento.

#### **4.1.4. Descrição dos serviços**

**4.1.4.1.** A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários ao fornecimento e instalação dos módulos de sombreamento, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

**a)** Execução de bases de concreto, incluindo os serviços de perfuração e/ou instalação de estacas, escavação, armação, formas, lançamento, adensamento e cura do concreto, compreendendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das fundações.

**b)** Fornecimento, fabricação, transporte e instalação da estrutura metálica (pilares, vigas, braços prolongadores, contraventamentos, cruzetas e demais elementos estruturais), conforme especificações constantes deste Termo de Referência, utilizando estrutura metálica tubular em aço galvanizado, com resistência compatível aos vãos e às dimensões previstas, submetida a tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca, ou acabamento equivalente de desempenho superior, devendo possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos**.

**c)** Fornecimento e instalação de tela de sombreamento confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), tipo sombrite ou equivalente de desempenho igual ou superior, de elevada resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalatos, contendo componentes antimoho e aditivos contra radiação ultravioleta, confeccionada com costura reforçada em linha de poliéster e pontas duplas, reforço nos pontos de ancoragem, aplicação de ilhoses ou sistema equivalente, bem como fornecimento e instalação de cabos de aço galvanizados, esticadores e todos os acessórios necessários à perfeita fixação da cobertura, abrangendo área aproximada de **222,00 m<sup>2</sup>**, devendo possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos**.

**d)** Fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados nesta especificação, mas indispensáveis ao perfeito

funcionamento da solução.

e) Limpeza da área de execução ao término dos serviços, incluindo a remoção de entulhos, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos provenientes da instalação, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

f) Entrega da estrutura completamente instalada, nivelada, alinhada, tensionada e em perfeitas condições de funcionamento, apta ao recebimento definitivo pela Administração, acompanhada da documentação técnica exigida contratualmente.

#### 4.1.5. Especificações técnicas dos serviços

4.1.5.1. As sapatas utilizadas para fixação dos módulos sombreadores deverão possuir dimensões aproximadas de **50 cm x 50 cm x 70 cm**, sendo moldadas *in loco*, em concreto estrutural com resistência característica mínima de **30 MPa**, devendo apresentar capacidade resistente compatível com as cargas permanentes, variáveis e ações dos ventos incidentes sobre a estrutura.

4.1.5.2. Os módulos sombreadores destinados ao estacionamento das viaturas da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE) deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

##### 4.1.5.2.1. Estrutura metálica

4.1.5.2.1.1. A estrutura deverá ser confeccionada em armação metálica tubular de aço galvanizado, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor branca, ou acabamento equivalente que proporcione proteção anticorrosiva igual ou superior.

4.1.5.2.1.2. A estrutura deverá ser fixada às sapatas de fundação por meio de, no mínimo, **06 (seis)** parafusos de resistência compatível com os esforços estruturais previstos.

4.1.5.2.1.3. Toda a estrutura deverá apresentar perfeito alinhamento, nivelamento, acabamento uniforme e ausência de deformações, fissuras, empenamentos, rebarbas ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua estabilidade, durabilidade ou segurança.

4.1.5.2.1.4. A futura contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação, nivelamento e perfeito funcionamento da estrutura metálica.

##### 4.1.5.2.2. Pilares

4.1.5.2.2.1. Os pilares deverão possuir diâmetro mínimo de **100 mm (4")**, espessura mínima de **3,00 mm**, ou elemento estrutural equivalente que apresente desempenho estrutural igual ou superior.

4.1.5.2.2.2. Os pilares poderão possuir reforços laterais até a altura dos braços prolongadores, confeccionados em tubos com diâmetro mínimo de **50 mm** e espessura mínima de **2,00 mm**, ou elementos estruturais equivalentes.

##### 4.1.5.2.3. Braços prolongadores (tesouras)

4.1.5.2.3.1. Os braços prolongadores, responsáveis pelo apoio da cobertura, deverão possuir diâmetro mínimo de **75 mm (3")**, espessura mínima de **2,00 mm**, ou elemento estrutural equivalente que assegure desempenho compatível.

##### 4.1.5.2.4. Contraventamentos

4.1.5.2.4.1. Os contraventamentos (arcos estruturais) deverão possuir diâmetro mínimo de **50 mm (2")** e espessura mínima de **2,00 mm**, ou elemento estrutural equivalente.

4.1.5.2.4.2. As cruzetas ajustáveis destinadas à união dos contraventamentos deverão possuir diâmetro mínimo de **65 mm**, espessura mínima de **2,00 mm**, ou elemento estrutural equivalente.

4.1.5.2.4.3. Todos os elementos deverão proporcionar adequada rigidez ao conjunto estrutural, evitando deslocamentos, torções ou deformações durante sua vida útil.

##### 4.1.5.2.5. Bases de fixação

4.1.5.2.5.1. As bases dos módulos sombreadores deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, com espessura mínima de **3/8"**, contendo, no mínimo, **06 (seis)** furos destinados à fixação dos chumbadores.

4.1.5.2.5.2. As chapas deverão apresentar perfeita planicidade e acabamento, permitindo o adequado assentamento da estrutura sobre as sapatas executadas.

##### 4.1.5.2.6. Chumbadores

4.1.5.2.6.1. Os chumbadores deverão ser confeccionados em barras de aço galvanizado, com diâmetro mínimo de **1/2"** e comprimento mínimo de **50 cm**, acompanhados de porcas, arruelas galvanizadas e demais acessórios necessários, acrescidos de gancho quando necessário ou outro sistema de chumbamento tecnicamente equivalente que assegure resistência igual ou superior.

##### 4.1.5.2.7. Tela de sombreamento

4.1.5.2.7.1. A cobertura deverá ser confeccionada em tela de polietileno de alta densidade (PEAD), na cor azul, de elevada resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalatos, contendo componentes antimoho e aditivos de proteção contra radiação ultravioleta.

4.1.5.2.7.2. A tela deverá possuir costura reforçada em linha de poliéster com pontas duplas, reforço nos pontos de ancoragem, aplicação de ilhoses metálicos ou sistema equivalente e ser instalada mediante utilização de cabos de aço galvanizados,

esticadores e demais acessórios necessários ao perfeito tensionamento da cobertura.

**4.1.5.2.7.3.** A tela deverá permanecer uniformemente tensionada após sua instalação, sem apresentar dobras excessivas, afrouxamentos ou deformações permanentes que comprometam sua funcionalidade.

#### **4.1.5.2.8. Pintura e proteção anticorrosiva**

**4.1.5.2.8.1.** Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento antiferrugem previamente à aplicação da pintura eletrostática, garantindo proteção adequada contra processos de corrosão decorrentes da exposição às condições ambientais.

**4.1.5.2.8.2.** A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem escorrimentos, descascamentos, falhas de cobertura, bolhas ou quaisquer imperfeições visíveis.

#### **4.1.5.2.9. Garantia**

**4.1.5.2.9.1.** A contratada deverá garantir que a estrutura metálica, as fundações, os sistemas de fixação e as telas de sombreamento apresentem resistência compatível com sua finalidade, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou desempenho.

**4.1.5.2.9.2.** O prazo mínimo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, abrangendo, no mínimo:

- I ? estrutura metálica;
- II ? fundações e elementos de fixação;
- III ? soldas;
- IV ? pintura e proteção anticorrosiva;
- V ? telas de sombreamento;
- VI ? cabos de aço, esticadores e acessórios;
- VII ? estabilidade estrutural do conjunto.

**4.1.5.2.9.3.** A garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência não afasta a garantia legal aplicável ao objeto.

#### **4.1.5.2.10. Responsabilidade Técnica**

**4.1.5.2.10.1.** Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, abrangendo todas as etapas da execução da solução contratada.

**4.1.5.2.10.2.** A estrutura poderá ser executada com especificações técnicas distintas das dimensões mínimas indicadas nesta Especificação Detalhada, desde que a solução adotada apresente desempenho estrutural equivalente ou superior, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo adequado dimensionamento, estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

#### **4.1.6. Vistas dos módulos sombreadores a serem executados**

**4.1.6.1.** As Fotos 1 e 2 (Fachada e Linha de Estacionamento Operacional) demonstram a área frontal da Unidade Policial Militar (UPM), evidenciando o recuo do pátio, a disposição atual das viaturas operacionais e o alinhamento das vagas destinadas ao estacionamento. Observa-se que o piso da área é constituído de pavimentação asfáltica.

**4.1.6.2.** A Foto 3 (Área de Manobra e Divisa Lateral) evidencia a área destinada à circulação interna de veículos, as marcações horizontais existentes e o muro de divisa lateral. Demonstra, ainda, a incidência direta da radiação solar sobre o pátio e as viaturas estacionadas, corroborando a necessidade da implantação da cobertura destinada à proteção da frota contra a exposição às intempéries, em consonância com a necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento da contratação.

**4.1.6.3.** As Figuras 1 a 4 possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente a demonstrar a configuração geral dos módulos sombreadores a serem fornecidos e instalados, auxiliando na compreensão da solução técnica pretendida pela Administração.

**4.1.6.4.** As ilustrações não substituem as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, tampouco afastam a responsabilidade da futura contratada quanto ao adequado dimensionamento estrutural, estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho da solução executada.

**4.1.6.5.** A disposição definitiva dos módulos deverá observar o layout aprovado pela Administração, compatibilizando-se com as características físicas do estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE), bem como com o posicionamento das vagas destinadas às viaturas operacionais.

**4.1.6.6.** As dimensões exatas para implantação dos módulos previstos nos Itens 001 e 002 deverão ser confirmadas pela contratada mediante levantamento realizado *in loco*, antes do início da fabricação das estruturas, garantindo a adequada implantação da solução, sem interferir na circulação de pessoas e veículos, nos acessos operacionais da Unidade, nos mastros de bandeiras, nos sistemas de drenagem ou em outros elementos permanentes existentes no local.

**4.1.6.7.** Caberá à contratada executar todos os serviços necessários à implantação das estruturas, compreendendo a perfuração do pavimento asfáltico existente, escavações, execução das fundações, concretagem, instalação dos chumbadores, fixação dos pilares metálicos e recomposição do acabamento do pavimento no entorno das fundações, restabelecendo as condições originais da área afetada.

**4.1.6.8.** As fotografias constantes deste Termo de Referência possuem caráter informativo e destinam-se a demonstrar as condições aparentes do local de execução. Compete à licitante considerar, na elaboração de sua proposta, as condições visíveis da área, incluindo o tipo de pavimentação, áreas de circulação, espaço para movimentação de equipamentos e demais características observáveis, recomendando-se a realização de vistoria técnica facultativa para pleno conhecimento das condições de execução.

**4.1.6.9.** A apresentação da proposta implicará a plena ciência das condições aparentes do local de execução, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dessas condições para fins de pleitos de alteração contratual, ressalvadas as hipóteses supervenientes e imprevisíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**Foto 1 ?** Fachada da 9ª CIPM/16ª CRPM ? CPE.

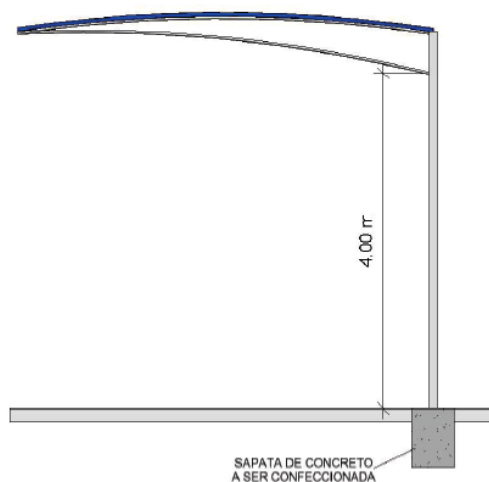


**Foto 2 ?** Área de estacionamento.

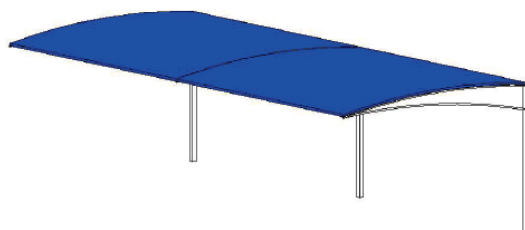


**Foto 3 ?** Área do pátio e divisa lateral.

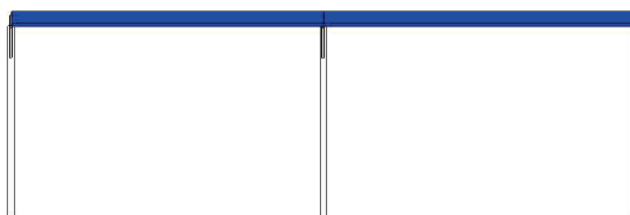
**4.1.6.10.** As Figuras 2 a 5, apresentadas a seguir, ilustram o padrão construtivo esperado para os módulos sombreadores a serem confeccionados e instalados.



**Figura 2** ? Vista lateral do módulo de sombreamento com pé-direito de 4,00 metros.



**Figura 3** ? Vista lateral ilustrativa do módulo de sombreamento destinado ao estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE).



**Figura 4** ? Vista frontal ilustrativa do módulo de sombreamento destinado ao estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE).



**Figura 5** ? Vista superior ilustrativa do módulo de sombreamento destinado ao estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE).

**4.1.6.11.** As dimensões ilustradas nas figuras deverão ser interpretadas em conjunto com os quantitativos previstos no item **4.1.3**, observando-se a instalação de:

I ? 04 (quatro) módulos com dimensões aproximadas de **7,50 m x 5,00 m**, perfazendo área aproximada de **150,00 m²**;

II ? 02 (dois) módulos com dimensões aproximadas de **6,00 m x 6,00 m**, perfazendo área aproximada de **72,00 m²**.

**4.1.6.12.** A área total estimada da cobertura corresponde a aproximadamente **222,00 m²**, devendo a contratada realizar a aferição definitiva das medidas em campo antes do início da fabricação das estruturas, promovendo os ajustes executivos necessários, sem prejuízo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.6.13.** A contratada deverá garantir que a estrutura metálica, as fundações, os sistemas de fixação e as telas de sombreamento apresentem resistência adequada às condições de utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o prazo mínimo de garantia previsto no item **4.1.5.2.9**.

## **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela Unidade Requisitante, formalizada no Documento de Oficialização da Demanda e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou, mediante levantamento de mercado e análise comparativa das soluções disponíveis, que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulos de sombreamento representa a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

**5.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar cobertura ao estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE ? 16ª CRPM), visando à preservação das viaturas operacionais e dos veículos utilizados pelo efetivo, reduzindo sua exposição às intempéries, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de custos de manutenção e a melhoria das condições de trabalho dos policiais militares.

**5.3.** Importante constar que a presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, por compreender atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **Indicação de marcas ou modelos**

**6.2.** Para a presente contratação não será exigida marca ou modelo específico, admitindo-se a utilização de materiais e componentes que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser empregados produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

### **Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.4.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.5.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

**6.6.** A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.7.** Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, inclusive aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.8.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**6.9.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.10.** O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente aos eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.11.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.12.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles destinados ao armazenamento de dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, horário e finalidade de cada acesso, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, observando-se o disposto no art. 37 da LGPD. Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas na legislação.

**6.13.** O presente instrumento poderá ser alterado quanto aos procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, quando assim determinado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ? ANPD, por meio de orientações, recomendações ou atos normativos editados na forma da Lei nº 13.709/2018.

**6.14.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ? ANPD, quando aplicável.

## **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo para execução do objeto será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **Cronograma de execução:**

**7.1.2.** A execução do objeto ocorrerá em **parcela única**, devendo todos os serviços contratados serem concluídos dentro do prazo estabelecido no item **7.1.1** deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e demais condições previstas neste instrumento.

**7.1.3.** Caso verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Contratante, apresentando as respectivas justificativas com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, para análise de eventual pedido de prorrogação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser executado nas dependências da **9ª Companhia Independente de Polícia Militar ? Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE ? 16º CRPM)**, situada na Rua Santa Maria, nº 22, Setor Sul, Trindade-GO, CEP 75.380-000.

### **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** Os materiais empregados na execução do objeto deverão ser transportados, armazenados e descarregados de forma a preservar sua integridade física e suas características técnicas, devendo estar acompanhados da documentação pertinente, quando aplicável, incluindo notas fiscais, catálogos técnicos e certificados de garantia.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.4.** A garantia do objeto observará o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo dos prazos e das condições de garantia contratual estabelecidos nos itens **4.1.5.2.8** e **4.1.5.2.9** deste Termo de Referência.

**7.4.1.** O prazo de garantia contratual do objeto observará o disposto nos itens **4.1.5.2.8** e **4.1.5.2.9** deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**7.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter a estrutura instalada em perfeitas condições de utilização, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.4.3.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.4.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados no objeto contratado, compreendendo os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e desempenho da estrutura instalada.

**7.4.3.2.** Os materiais, componentes ou elementos construtivos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que possuam características técnicas e padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente empregados.

**7.4.4.** Uma vez notificada, a Contratada deverá iniciar as providências necessárias à correção dos vícios ou defeitos apontados pela Administração no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, concluindo os respectivos serviços em prazo compatível com a natureza da intervenção.

**7.4.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Administração.

**7.4.4.2.** Decorrido o prazo previsto para a correção dos vícios ou defeitos sem o atendimento da solicitação da Administração ou a apresentação de justificativa aceita, poderá o Contratante adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive promover a execução dos serviços por terceiros, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e da manutenção da garantia do objeto.

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

**Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontestada da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O simples recebimento dos materiais ou o registro da conclusão dos serviços pela unidade responsável não caracterizam, por si sós, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, os quais dependerão de manifestação formal do Fiscal do Contrato, mediante emissão do respectivo termo.

#### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução dos serviços considerados irregulares, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.7.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 2081822, Endereço: Av. anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, ou os dados do órgão que está descentralizando os recursos financeiros.;

b) Número do Processo;

c) Número da Contratação SISLOG;

d) Número da Nota de Empenho;

e) Número do Contrato.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

## Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto com marca e modelo;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

**Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado **em parcela única**, correspondente ao valor total do objeto efetivamente executado e recebido definitivamente pela Administração.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até **30 (trinta) dias** após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

**Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Do reajuste do contrato**

**9.20.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano** contados da **data do orçamento estimado**. Após este período será utilizado o **IPCA (IBGE)** como índice de reajustamento.

**Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

|                                                             |                                                                |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>10.1. Critério de Julgamento</b>                         | Menor Preço                                                    |
| <b>10.2. Forma de adjudicação</b>                           | Por Lote                                                       |
| <b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b> | Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| <b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>                | 90 dias                                                        |

**Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

**Exigências de habilitação**

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor de R\$ 51.968,10.

**10.10.2.** No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 51.968,10, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

**10.10.3.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.10.5.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes

outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### Qualificação técnica mínima exigida

**10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução, bem como o nome e a assinatura do responsável por sua emissão.

**10.15.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

**10.15.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentada **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a formação do responsável técnico, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviço compatível, em características, natureza e complexidade, com o objeto desta contratação.

**10.15.2.** Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que possui ou disponibilizará, até o início da execução contratual, o aparelhamento técnico, os equipamentos, as ferramentas e a equipe técnica necessários à perfeita execução do objeto.

#### Visita técnica facultativa

**10.16.** O Fornecedor poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais de execução e do grau de dificuldade para o cumprimento das obrigações contratuais, mediante prévio agendamento pelo telefone **(62) 99450-0009**, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**10.17.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do **Anexo I - Modelo de Declaração de Visita Técnica**, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.18.** Considerando o caráter facultativo da vistoria, o Fornecedor não poderá alegar desconhecimento das condições locais de execução ou do grau de dificuldade existente como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para pleitear acréscimo de custos decorrente da execução do objeto. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, conforme **Anexo II – Modelo de Termo de Dispensa de Visita Técnica**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.

**10.19.** A visita técnica tem por finalidade proporcionar ao Fornecedor pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características da área destinada à instalação dos módulos de sombreamento, das condições de acesso, das interferências eventualmente existentes e de outros aspectos que possam influenciar o planejamento, a execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

#### Subcontratação

**10.20.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1.** Anexo I - [Modelo de Declaração de Visita Técnica](#).

**11.2.** Anexo II - [Modelo de Termo de Dispensa de Visita Técnica](#).

**11.3.** Anexo III - [Relatório Fotográfico do Local da Instalação](#).

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável                           | Função                    |
|---------------------------------------|---------------------------|
| MURILO DAMACENA ALVES FILIPPSEN       | Integrante Técnico        |
| ANDRE WILSON TORRANO PARREIRA ALMEIDA | Integrante Técnico        |
| VINICIUS NUNES DA SILVA               | Integrante Requisitante   |
| ALAN JONES OLIVEIRA SOARES            | Integrante Administrativo |

Versão do Doc. Padrão  
0.05

GOIANIA, aos 17 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO DAMACENA ALVES FILIPPSEN, 1º Tenente**, em 17/07/2026, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES, Chefe de Divisão**, em 17/07/2026, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93305864** e o código CRC **DE95BCA9**.

## SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005011590



SEI 93305864